



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2017.

COMUNICAÇÃO Nº 184/17 – TJD/RJ

DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Claudio Luiz Barbosa Neves, presentes os Auditores Dr. Luiz Felipe Ferreira da Costa Neves, Dr. Marcelo dos Santos Avelino, Dr. Fernando Barbalho Martins, Dr. Thiago Gomes Morani e o Procurador Dr. João Marcelo Sant'anna da Costa, reuniu-se às 17 horas e 20 minutos do dia 03 de julho de 2017 no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “5ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 199/17

Denunciado: Leonardo Contarato Rosa (árbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: SE Rio das Pedras X CE Gardênia Azul

Categoria: Sub 17 – Amador da Capital

Data jogo: 03/06/2017

Representante legal dos denunciados: Dra. Ester Freitas

Auditor relator: Dr. Luiz Felipe Ferreira Neves

Defesa devidamente credenciada neste Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Depoimento pessoal: Leonardo Contarato Rosa – RG: 24682914-7 – DETRAN

Perguntado pela douta procuradoria, respondeu:

“Que declara ter ciência do motivo da denúncia, que é omissão contida na súmula; que é árbitro há dois anos; que expulsou o técnico e o auxiliar técnico da equipe do Rio das Pedras, um por ter batido com as mãos no chão e outro por ter puxado a mesa que serve ao quarto árbitro.”

Resultado: Por unanimidade suspenso o denunciado em 30 (trinta) dias quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

3) Processo: nº 246/17

1º) Denunciado: Gonçalense FC

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º) Denunciado: Hugo Cesar Gonçalves Marins (atleta do São Cristóvão FR)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º) Denunciado: Felipe dos Reis Silva (atleta do Gonçalense FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Gonçalense FC X São Cristóvão FR

Categoria: Profissional – Série B1

Data do jogo: 08/06/2017

Representante legal dos denunciados: Ausente (Gonçalense FC) e Dr. Paulo Cesar Mattos Ribeiro (São Cristóvão FR)

Auditor relator: Dr. Fernando Barbalho Martins – Redistribuído para o Dr. Frederico Martins Pereira

Deferido prazo de **48 horas** para juntada de procuração pela defesa do São Cristóvão FR.

Resultado: Por unanimidade multado o 1º denunciado em R\$200,00 (duzentos reais) por minuto, sendo 17 (dezessete) minutos, totalizando



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade suspenso o 3º denunciado em 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

4) Processo: nº 247/17

Denunciado: Welber Almeida Santos (atleta do América FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: AA Carapebus X América FC

Categoria: Profissional – Série B1

Data do jogo: 10/06/2017

Representante legal dos denunciados: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Marcelo dos Santos Avelino

Defesa devidamente credenciada junto a este Tribunal.

Apresentada prova de vídeo.

A douta procuradoria requereu desclassificação para o art. 250 do CBJD em razão da prova de vídeo.

Resultado: Por maioria suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD. Vencidos o Dr. Luiz Felipe Ferreira Neves e o Dr. Frederico Martins Pereira, que absolviam.

5) Processo: nº 248/17

Denunciado: Rodrigo Yuri Pires França (atleta do GPA Audax Rio)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: GPA Audax Rio X AD Itaboraí

Categoria: Profissional – Série B1

Data jogo: 11/06/2017

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Henrique Moreira

Auditor relator: Dr. Tiago Gomes Morani



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Defesa devidamente credenciada junto a este Tribunal.

Resultado: Por unanimidade suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6) Processo: nº 249/17

Denunciado: Alexandre Ferreira (atleta do Gonçalense FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: São Gonçalo EC X Gonçalense FC

Categoria: Profissional – Série B1

Data jogo: 11/06/2017

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Marcelo dos Santos Avelino

Resultado: Por maioria suspenso o denunciado em 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Vencido o relator e o Dr. Luiz Felipe Ferreira Neves, que aplicavam suspensão de 01 (uma) partida.

7) Processo: nº 250/17

1º Denunciado: Clarck da Silva dos Santos (atleta do Futuro Bem Próximo AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Richard Gomes da Silveira (atleta do CF Rio de Janeiro/Maricá FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Futuro Bem Próximo AC X CF Rio de Janeiro/Maricá FC

Categoria: Profissional – Série B2

Data do jogo: 18/06/2017

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Luiz Felipe Ferreira Neves

Resultado: Por unanimidade suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade suspenso o 2º denunciado em 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

8) Processo: nº 251/17

1º Denunciado: Lucas Matos de Souza (atleta do AD Itaboraí)

Tipificação: Art. 254-A, §1º, I do CBJD

2º Denunciado: Claudio Gabriel Leite Neves (atleta do GPA Audax Rio)

Tipificação: Art. 254-A, §1º, II do CBJD

Jogo: GPA Audax Rio X AD Itaboraí

Categoria: Sub 20 – Série B1

Data jogo: 10/06/2017

Representante legal do denunciado: Ausente (AD Itaboraí) e Dr. Pedro Henrique Moreira (GPA Audax Rio)

Auditor relator: Dr. Fernando Barbalho Martins – Redistribuído para o Dr. Frederico Martins Pereira

Defesa do GPA Audax Rio devidamente credenciada junto a este Tribunal.

Resultado: Por unanimidade suspenso o 1º denunciado em 05 (cinco) partidas quanto à imputação do art. 254-A, §1º, I do CBJD.

Por unanimidade suspenso o 2º denunciado em 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 254-A, §1º, II do CBJD.

9) Processo: nº 252/17

Denunciado: Alexandre de Almeida Silva Junior (atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254-A, §1º, II do CBJD

Jogo: CR Vasco da Gama X Nova Iguaçu FC

Categoria: Sub 16 – Guilherme Embry

Data jogo: 14/06/2017

Representante legal do denunciado: Dr. Fernando Lamar

Auditor relator: Dr. Tiago Gomes Morani

Defesa devidamente credenciada junto a este Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade suspenso o denunciado em 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 254-A, §1º, II do CBJD.

10) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

11) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

12) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

13) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

14) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18 horas e 36 minutos.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2017.

Claudio Luiz Barbosa Neves
Presidente da Comissão

Amanda Abreu
Secretaria - TJD/RJ